



Ofício circular n° 047/2025/GP/AMM.

Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

Prefeitos (as)

Estado de Mato Grosso - MT

ASSUNTO: Prazo de envio Planta Genérica de Valores

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a),

A Associação Mato-Grossense dos Município-AMM, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência **INFORMAR** aos municípios quanto ao prazo para envio da Planta Genérica de Valores.

Trata-se de Imóveis da União ativos em seu território e tem o prazo até **30 de junho de 2025**, para enviar as Plantas Genéricas de Valores (PGV) para a Secretária do Patrimônio da União (SPU), vinculada ao Ministério da Gestão e a Inovação em Serviços Públicos (MGI). O envio dos dados pelos municípios deve ser feito via requerimento online. Esse procedimento é imprescindível para viabilizar a transferência de valores que os municípios têm direito conforme Lei n° 13.240/2015, relativos a esses imóveis.

O envio dos dados pelos municípios deve ser feito via requerimento online no Portal de Serviços da SPU, no *link* abaixo:

<https://sistema.patrimoniode todos.gov.br/requerimento/108>



Para os municípios¹ que ainda não tem a Planta Genérica, ressaltamos que é de suma importância o preenchimento do requerimento e acrescentar no campo de observação ao fim do formulário que não possui a PGM do Município, e ainda assim o repasse será feito. Para os entes que têm a planta, mas não houve atualização, a recomendação é enviar a mesma do ano anterior, sem prejuízo aos repasses.

Dados da Confederação Nacional dos Municípios- CNM informa O que segue:

Os recursos referentes às receitas patrimoniais de ocupação, foro e laudêmio são de livre utilização pelos Municípios, podendo ser destinados a quaisquer ações que necessitem de aporte financeiro. Portanto, pode ser uma importante fonte de recursos para atendimento das demandas da população. O repasse é feito até 1º de fevereiro do ano seguinte pela Lei 13.240/2015, por meio da conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

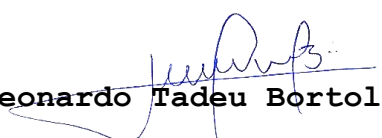
O repasse se trata de 20% dos recursos arrecadados pela União relacionados a essas receitas. As medidas constam no art. 27 da Lei 13.240/2015. A taxa de ocupação é cobrada anualmente pela ocupação regular de imóvel da União por um particular, com alíquota de 2% incidente sobre o valor do imóvel, excluídas as benfeitorias. O foro também é cobrado, pela utilização dos imóveis sob regime de aforamento, pagando-se uso do domínio útil do imóvel, com alíquota de 0,6% (ambas comparáveis ao IPTU, porém cobrado pela União). Já o laudêmio corresponde a 5% do valor atualizado do terreno e deve ser pago pelo ocupante quando é feita a transferência onerosa do domínio útil, ou seja, quando o ocupante vende sua parte do imóvel da União (similar ao ITBI, por exemplo).

¹ <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/atencao-gestores-prazo-para-enviar-planta-generica-de-valores-se-encerra-no-dia-30-de-junho>



A AMM ressalta a importância da participação das equipes cujos trabalhos estejam relacionados ao assunto e atendem-se quanto ao prazo de envio da Planta Genérica de Valores.

Atenciosamente,


Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente da AMM



ANEXO I

Quantidade de imóveis da União ativos em 2025, por Município

Anexo à matéria publicada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) em 27/06/2025.

Nome da UF	Nome do Município	Qtde imóveis
MATO GROSSO	ACORIZAL	45
MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	9
MATO GROSSO	ALTO ARAGUAIA	28
MATO GROSSO	ALTO GARCAS	1
MATO GROSSO	ALTO PARAGUAI	1
MATO GROSSO	ALTO TAQUARI	20
MATO GROSSO	ARAGUAIANA	34
MATO GROSSO	ARAGUAINHA	3
MATO GROSSO	ARAPUTANGA	59
MATO GROSSO	ARIPUANA	147
MATO GROSSO	BARAO DE MELGACO	22
MATO GROSSO	BARRA DO BUGRES	9
MATO GROSSO	BARRA DO GARCAS	48
MATO GROSSO	BRASNORTE	1
MATO GROSSO	CACERES	521
MATO GROSSO	CAMPOS DE JULIO	267
MATO GROSSO	CARLINDA	12
MATO GROSSO	CASTANHEIRA	18
MATO GROSSO	CLAUDIA	1
MATO GROSSO	COCALINHO	54
MATO GROSSO	COLIDER	12
MATO GROSSO	COLNIZA	9
MATO GROSSO	COMODORO	194
MATO GROSSO	CONQUISTA D'OESTE	7
MATO GROSSO	COTRIGUACU	11
MATO GROSSO	CUIABA	188
MATO GROSSO	CURVELANDIA	15
MATO GROSSO	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	131
MATO GROSSO	GLORIA D'OESTE	46
MATO GROSSO	INDIAVAI	20
MATO GROSSO	ITAUBA	25
MATO GROSSO	ITIQUEIRA	4
MATO GROSSO	JANGADA	7



MATO GROSSO	JAUARU	23
MATO GROSSO	JUINA	53
MATO GROSSO	JURUENA	6
MATO GROSSO	LAMBARI D'OESTE	115
MATO GROSSO	LUCIARA	4
MATO GROSSO	MIRASSOL D'OESTE	20
MATO GROSSO	NOBRES	66
MATO GROSSO	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	4
MATO GROSSO	NOVA BANDEIRANTES	18
MATO GROSSO	NOVA CANAA DO NORTE	43
MATO GROSSO	NOVA GUARITA	3
MATO GROSSO	NOVA LACERDA	54
MATO GROSSO	NOVO SANTO ANTONIO	14
MATO GROSSO	PARANATINGA	1
MATO GROSSO	POCONE	7
MATO GROSSO	PONTAL DO ARAGUAIA	51
MATO GROSSO	PONTE BRANCA	25
MATO GROSSO	PONTES E LACERDA	267
MATO GROSSO	PORTO ESPERIDIAO	126
MATO GROSSO	PORTO ESTRELA	1
MATO GROSSO	RESERVA DO CABACAL	49
MATO GROSSO	RIBEIRAOZINHO	5
MATO GROSSO	RIO BRANCO	77
MATO GROSSO	RONDOLANDIA	15
MATO GROSSO	ROSARIO OESTE	132
MATO GROSSO	SALTO DO CEU	91
MATO GROSSO	SANTA CRUZ DO XINGU	1
MATO GROSSO	SANTA RITA DO TRIVELATO	47
MATO GROSSO	SANTA TEREZINHA	4
MATO GROSSO	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	158
MATO GROSSO	SAO FELIX DO ARAGUAIA	21
MATO GROSSO	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	81
MATO GROSSO	SAPEZAL	8
MATO GROSSO	SINOP	49
MATO GROSSO	SORRISO	280
MATO GROSSO	TANGARA DA SERRA	1
MATO GROSSO	TORIXOREU	17
MATO GROSSO	VALE DE SAO DOMINGOS	41
MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	150
MATO GROSSO	VERA	4
MATO GROSSO	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDA	229